



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 306 / 2013

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 11 de setembro de 2013 deliberou favoravelmente aprovar as Normas de Participação do 2º Prémio de Investigação Cidade de Almada, em anexo ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante, cujos prémios, no que respeita ao valor pecuniário, serão definidos em posterior deliberação camarária.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 13 de setembro de 2013

A Diretora do Departamento de
Administração e Finanças

Dra. Ana Coelho



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2º Prémio de Investigação "Cidade de Almada"

Normas de Participação

1. Organização

O Prémio Investigação "Cidade de Almada" é promovido pela Câmara Municipal de Almada, sob a coordenação do Departamento de Educação e Juventude.

2. Âmbito

Almada, na viragem do século XXI, almeja afirmar-se como terra do conhecimento, da investigação e da inovação tecnológica, com mérito reconhecido à escala nacional e internacional.

Neste contexto, decidiu a Câmara Municipal criar o Prémio de Investigação "Cidade de Almada" em 2009, com o objectivo de distinguir os trabalhos de investigação nas áreas das Humanidades e Científico-Tecnológicas que projectem Almada, enquanto cidade educadora e do conhecimento.

Pretende-se com este Prémio, de periodicidade bienal, mobilizar e implicar os investigadores no processo de afirmação de Almada como um concelho criativo, aglutinador, mobilizador dos cidadãos, que aposta no potencial da investigação como motor do desenvolvimento local.

3. Categorias

O Prémio tem duas categorias: a) Humanidades; b) Ciências e Tecnologias

4. Destinatários

- a. A este Prémio poderão candidatar-se trabalhos de investigação nas áreas das Humanidades e Científico-Tecnológicas que projectem Almada, enquanto cidade educadora e do conhecimento.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- b. Na conformidade com o disposto no ponto anterior o trabalho a concurso deverá ter, obrigatoriamente, uma relação com o território de Almada.
- c. O trabalho de investigação a concurso só pode beneficiar uma única vez do Prémio "Cidade de Almada", podendo, no entanto, o seu autor ou autores concorrer com outros trabalhos de investigação.
- d. Define-se como "trabalho de Investigação" a "atividade cujo resultado cria conhecimento novo", pelo que deverá ter como requisito base a sua aplicação, com resultados quantificáveis, evidenciados na respetiva candidatura.

5. Prémio

- a. O Prémio, cujo valor será definido em deliberação camarária específica, será atribuído aos trabalhos ou estudos premiados nas duas categorias a concurso.
- b. O melhor trabalho ou estudo premiado de cada categoria receberá um prémio pecuniário, a definir conforme o disposto na alínea a).
- c. Todos os concorrentes receberão o respetivo diploma de participação;
- d. O júri, constituído nos termos do artigo 5, pode, ainda, conceder menções honrosas, não pecuniárias, a trabalhos não premiados;
- e. O júri tem o direito de não atribuir o Prémio, se o julgar justificado.

6. Júri

- a. O júri do Prémio "Cidade de Almada" é composto por cinco elementos e presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada;
- b. O júri é nomeado pela Câmara Municipal de Almada, na qualidade de Entidade Promotora;
- c. O júri será constituído por personalidades de reconhecida reputação, oriundas das áreas científicas relacionadas com os trabalhos ou estudos de investigação a concurso, indicadas pela Academia das Ciências;
- d. Estão inibidos de concorrer os trabalhos de investigação em que participem as personalidades que integram o júri;
- e. Os trabalhos que não satisfaçam as condições definidas no ponto 9 não serão admitidos, solicitando o Júri à Câmara Municipal que proceda à devolução da candidatura, acompanhada de declaração fundamentada e subscrita pelos jurados;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- f. O Júri poderá consultar um ou vários peritos, para reforçar a sua apreciação. O contacto com esse(s) perito(s) será feito pelo Presidente do Júri ou membro em que ele delegue;
- g. As decisões do júri, devidamente fundamentadas, serão tomadas por maioria de votos;
- h. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade;
- i. Em cada reunião do Júri será lavrada uma acta, assinada por todos os seus membros;
- j. As decisões do Júri são soberanas, não cabendo qualquer espécie de recurso ou reclamação.
- k. A Câmara Municipal nomeará um relator, sem direito a voto, para registo das decisões do Júri (acta);

7. Critérios de Apreciação

Para além dos critérios que o Júri entender criar e aprovar como pertinentes à apreciação das candidaturas, serão tomados em consideração os seguintes factores:

- a) Formulações expressas nas alíneas a), b) e d) do ponto 4;
- b) Caracter inovador e impacto do trabalho no território do concelho de Almada e/ou condições de aplicabilidade no ou para o concelho de Almada;
- c) Evidências da aplicação do trabalho de investigação nas dimensões sociais, humanas, científicas e técnicas;

8. Entrega do Prémio

- a) A Câmara Municipal estabelecerá a data de entrega do Prémio e respectivo diploma anualmente após o conhecimento da decisão do júri;
- b) A data da Sessão Pública da entrega do Prémio será anunciada, entre outros, no sítio Almada Cidade Educadora www.m-almada.pt/cidadeeducadora



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

9. Apresentação das Candidaturas

- a) As candidaturas deverão ser entregues na Direção Municipal de Desenvolvimento Social – Departamento de Educação e Juventude no prazo definido pelo edital do concurso;
- b) Os prazos específicos da candidatura serão publicados no sítio Almada Cidade Educadora www.m-almada.pt/cidadeeducadora
- c) As candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa;
- d) As candidaturas são constituídas pelas seguintes partes: Folha de Identificação (1 folha A4), Título e Resumo do Trabalho (1 folha A4), Apresentação técnico-científica, onde conste: 1. Identificação e justificação da investigação desenvolvida, realçando a relevância dos resultados alcançados face ao estado de conhecimento no domínio do trabalho aquando do seu início (máximo 3 folhas A4), demonstração da aplicabilidade prática e perspectivas de futuro (máximo 2 folhas A4), referências bibliográficas. Deve ainda incluir identificação e curriculum vitae do(s) candidato(s), lista de publicações dos candidatos que sejam relevantes para o projeto;
- e) O indicado em d) deverá ser impresso num só lado em papel A4 branco, o texto escrito a letra Arial 12, a espaço e meio;
- f) Os trabalhos poderão incluir desenhos, fotografias ou ilustrações de qualquer tipo ou outros elementos informativos, descritivos ou documentais considerados relevantes à melhor apreciação da candidatura;

10. Divulgação e Publicidade

- a) Qualquer publicação (folheto, brochura, desdobrável ...), material escrito, audiovisual ou multimédia elaborado tendo por referência o Prémio de Investigação Cidade de Almada deve referenciar de forma visível a menção obtida e o logótipo da Câmara Municipal;
- b) Ao submeterem os trabalhos a concurso, o(s) candidato(s) atribui(em) o direito à Câmara Municipal de utilizar, divulgar ou publicar o conteúdo dos trabalhos para fins publicitários, editoriais ou outros.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

11. Disposições Finais

- a) Os casos omissos serão avaliados pelo júri que elaborará proposta de decisão a apreciar pela Administração Municipal;
- b) O presente normativo entra em vigor após aprovação das normas pela Câmara Municipal